COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 9, DE 2016.
EMENDA Nº 1, AO PROJETO DE LEI Nº 120 DE 2015.

PROPONENTE: Comissão de Economia, Finanças e Orçamento da Câmara M. de Cascavel.
RELATOR: Vereador Vanderlei do Conselho.
EMENTA: Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação para concessão de uso do Lote 9-A, Quadra nº 59, matricula nº 58.689 do 1º Cartório de Registro de Imóveis do Município de Cascavel, e dá outras providências.

Parecer Favorável.

I. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete a Comissão de Justiça e Redação analisar os aspectos Constitucionais, Legais, Regimentais e Redacionais das proposições trazidas à Câmara.

Em análise à presente Emenda, não verifica-se qualquer óbice legal, constitucional ou regimental, de modo que recomendo o parecer favorável à presente.

Vanderlei do Conselho / PSC
Relator

II. VOTO E PARECER DA COMISSÃO

A maioria dos membros da Comissão de Justiça e Redação acataram o voto do Eminente Relator, e manifestam-se pelo **Parecer Favorável à Emenda nº 1 ao Projeto de Lei Nº 120, de 2015.**

Aldonir Cabral / PDT
Secretário

Nei Haveroth / PSL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 17 de fevereiro de 2016.